

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 99
 n. 101
 São Paulo
 sábado, 3 de junho de 1989

PODER EXECUTIVO

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário
 Roberto Rollemberg

GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÕES DE 2-6-89

ARBITRANDO.

nos termos do art. 395, do Dec. 42.850-63, a AILTON AZEVEDO DOS SANTOS, RG 8.782.658, gratificação mensal, a título de representação, de valor correspondente a 50% do valor da Faixa 10 da E.V.C.C., prevista no art. 6º, II, da LC 556-88, correndo a despesa à conta de recursos próprios do orçamento vigente.

nos termos do art. 395, do Dec. 42.850-63, a SANDRO LIONEL SALAZAR ALCOREZA, RG 8.766.104, gratificação mensal, a título de representação, de valor correspondente a 85% do valor da Faixa 10 da E.V. Cargos em Comissão prevista no art. 6º, II, da LC 556-88, correndo as despesas à conta de recursos próprios do orçamento vigente.

nos termos do art. 395 do Dec. 42.850-63, a AGDA MARCELO CÂNDIDO, RG 5.557.703, gratificação mensal, a título de representação, correspondente a 40% do valor da Faixa 10 da E.V.C.C., prevista no art. 6º, II, da LC 556-88, correndo a despesa à conta de recursos próprios do orçamento vigente, ficando cessados os efeitos da resolução anterior que arbitrou gratificação à interessada

nos termos do art. 395 do Dec. 42.850-63, a APARECIDA VENDRAMINI SOARES, RG 8.161.053, gratificação mensal, a título de representação, correspondente a 40% do valor da Faixa 10 da E.V.C.C., prevista no art. 6º, II, da LC 556-88, correndo a despesa à conta de recursos próprios do orçamento vigente, ficando cessados os efeitos da resolução anterior que arbitrou gratificação à interessada

nos termos do art. 395 do Dec. 42.850-63, a CLEMENTINA NOGUEIRA DE ALMEIDA, RG 2.402.215, gratificação mensal a título de representação, correspondente a 40% do valor da Faixa 10 da E.V.C.C., prevista no art. 6º, II, da LC 556-88, correndo a despesa à conta de recursos próprios do orçamento vigente, ficando cessados os efeitos da resolução anterior que arbitrou gratificação à interessada

nos termos do art. 395 do Dec. 42.850-63, a LAURA FRA GOSO OFOCALINO, RG 5.974.107, gratificação mensal, a título de representação, correspondente a 40% do valor da Faixa 10 da E.V.C.C., prevista no art. 6º, II, da LC 556-88 correndo a despesa à conta de recursos próprios do orçamento vigente, ficando cessados os efeitos da resolução anterior que arbitrou gratificação à interessada

nos termos do art. 395 do Dec. 42.850-63, a LUCI APARECIDA LOPES FIGUEIREDO, RG 3.916.662, gratificação mensal a título de representação, correspondente a 35% do valor da Faixa 10 da E.V.C.C., prevista no art. 6º, II, da LC 556-88, correndo a despesa à conta de recursos próprios do orçamento vigente, ficando cessados os efeitos da resolução anterior que arbitrou gratificação à interessada

nos termos do art. 395 do Dec. 42.850-63, a MARIA HELENA SILVA, RG 6.743.542, gratificação mensal, a título de representação, correspondente a 60% do valor da Faixa 10 da E.V.C.C., prevista no art. 6º, II, da LC 556-88, correndo a despesa à conta de recursos próprios do orçamento vigente, ficando cessados os efeitos da resolução anterior que arbitrou gratificação à interessada

nos termos do art. 395 do Dec. 42.850-63, a MILEIDE CONCEIÇÃO DE CAMPOS DA SILVA, RG 6.936.824, gratificação mensal, a título de representação, correspondente a 35% do valor da Faixa 10 da E.V.C.C., prevista no art. 6º, II, da LC 556-88, correndo a despesa à conta de recursos próprios do orçamento vigente, ficando cessados os efeitos da resolução anterior que arbitrou gratificação à interessada

AUTORIZANDO.
 nos termos dos arts. 65 e 66, da Lei 10.261-68, o afastamento de MARIA SOLANGE FIGUEIREDO SALMEN, RG 4.588.084, Escriturário, da Secretaria da Fazenda, para, com prejuízo dos vencimentos mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Duartina, a partir de 1-1 até 31-12-89.

em caráter excepcional, nos termos dos arts. 65 e 66 da Lei 10.261-68, combinados com o art. 64, IV, da LC 444-85, o afastamento de ANESIA MARIA CORDEIRO DE SOUZA, R.G. 6.786.228, Professor I, da Secretaria da Educação, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Várzea Paulista, a partir de 1-3 até 31-12-89.

em caráter excepcional, nos termos dos arts. 65 e 66 da Lei 10.261-68, combinados com o art. 64, IV, da LC 444-85, o afastamento de ERCÍLIO CIRSO NOGUEIRA, RG. 6.693.801, Professor III, da Secretaria da Educação, para sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Câmara Municipal de Taraí, até 31-12-89.

nos termos dos arts. 65 e 66, da Lei 10.261-68, o afastamento de JANE TORRES DE CASTRO FORTES LOPES, R.G. 2.328.927, Agente do Serviço Civil, da Secretaria da Educação, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Secretaria da Saúde, até 31-12-89.

nos termos dos arts. 65 e 66, da Lei 10.261-68, combinados com o art. 64, IV, da LC 444-85, o afastamento de YARA MARIA DE ALMEIDA SOBRADO, R.G. 7.330.603, Professor III, efetiva, da Secretaria da Educação, para, com prejuízo dos vencimentos mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto ao Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, até 31-12-89.

em caráter excepcional, nos termos dos arts. 65, 66 e 324, da Lei 10.261-68, o afastamento de AMÉLIA ZITUNE, RG 1.117.210, Assistente, extranumerária, do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo-IPESP, da Secretaria da Administração, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de sua função-atividade, prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Vinhedo, até 31-12-89

nos termos dos arts. 65 e 66, da Lei 10.261-68, o afastamento de JOSÉ GERALDO ASCENCIO DA SILVA, RG 7.970.423, Escrivão de Polícia II, da Secretaria da Segurança Pública, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Secretaria da Cultura, até 31-12-89

nos termos dos arts. 65 e 66, da Lei 10.261-68, o afastamento de JOÃO CRISÓSTOMO DE ARAÚJO, RG 2.917.332, Ascensorista, da Secretaria da Fazenda, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Secretaria da Promoção Social, até 31-12-89

em caráter excepcional, nos termos dos arts. 65 e 66, da Lei 10.261-68, o afastamento de MARIA ZÉLIA MARTELLO SANTOS, RG 2.342.564, Agente Administrativo, da Secretaria da Promoção Social, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, até 31-12-89

em caráter excepcional, nos termos do art. 15, I, da Lei 500-74, o afastamento de SILVIA MARIA DELVECCHIO PEREIRA, RG 19.458.381, Auxiliar de Serviços, da Secretaria da Educação, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Secretaria do Governo, até 31-12-89

em caráter excepcional, nos termos do art. 15, I, da Lei 500-74, o afastamento de ANTONIO CARLOS SERRANO, R.G. 5.537.422, Escriturário, da Secretaria da Promoção Social, para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função-atividade, prestar serviços junto à Secretaria do Menor, até 31-12-89.

em caráter excepcional, nos termos do art. 15, I, da Lei 500-74, o afastamento de NELSON ROBERTO STAUT, R.G. 9.036.367, Escriturário, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função-atividade, prestar serviços junto à Secretaria da Segurança Pública, até 31-12-89.

em caráter excepcional, nos termos do art. 15, I, da Lei 500-74, o afastamento de ROSÂNGELA MAENO DIAMANTE GRILOTTE, RG 10.288.038, Chefe de Seção II, da Secretaria de Economia e Planejamento, para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função-atividade, prestar serviços junto à Secretaria de Agricultura e Abastecimento, até 31-12-89.

nos termos dos arts. 65 e 66, da Lei 10-261-68, o afastamento de ODEVAL JOSÉ TOMAZINHO, RG 4.205.657, Chefe de Seção II, da Secretaria de Economia e Planejamento, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, até 31-12-89.

em caráter excepcional, nos termos do art. 15, I, da Lei nº 500/74, o afastamento de CILAS SOUZA FONTES, R.G. 2.256.991, Vigia, da Secretaria da Administração, para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função-atividade, prestar serviços junto à Secretaria de Agricultura e Abastecimento, até 31.12.89.

CESSANDO.

o afastamento de JORGE ELUF NETO, RG 5.889.320, Procurador do Estado, Nível I, da Secretaria da Justiça, junto ao Ministério da Justiça

a partir de 10-4-89, em virtude de incorporação ao patrimônio do servidor, procedida com base na LC 406-85, os efeitos da resolução publicada em 12-1-89, na parte em que arbitrou gratificação mensal, a título de representação a ANTONIO JOSÉ BALESTREIRO, RG 3.734.561

PORTARIAS DO CHEFE DE GABINETE, DE 2-6-89

CESSANDO.

a partir de 1-5-89, os efeitos da portaria publicada no D.O. de 12-8-87, que designou CASSANDRA JEAN MOREIRA MANES, RG 404.800-DF, para responder pelo cargo de Chefe de Seção II, do SOC-II-OSQ, Faixa B, Nível I, da E.V.N.M. classificado na Seção de Registro Legislativo, da Assessoria Técnica à Bancada Paulista, da Subsecretaria para Assuntos do Governo do Estado de São Paulo, em Brasília.

DESIGNANDO.

ZÉLIA TERRA PILOTO DE NORONHA, RG 5.942.539, Professor I, do Quadro da Secretaria da Educação à disposição da Secretaria do Governo, para responder pelo cargo vago

Seção II

Esta edição de 56 páginas contém os atos referentes ao pessoal.

Secretarias

Secretaria do Governo	1
Economia e Planejamento	2
Justiça	2
Promoção Social	5
Segurança Pública	6
Fazenda	7
Agricultura e Abastecimento	9
Educação	11
Saúde	35
Energia e Saneamento	48
Transportes	48
Administração	48
Cultura	51
Esportes e Turismo	52
Habituação e Desenvolvimento Urbano	53
Meio Ambiente	52
Secretaria do Menor	53
Universidade de São Paulo	53
Universidade Estadual de Campinas	55
Universidade Estadual Paulista	55

AO MAGISTÉRIO E À POPULAÇÃO DE SÃO PAULO

Considerando que o Governo do Estado não dispõe de recursos suficientes, no momento, para atender às atuais reivindicações do Magistério;

Considerando que o Governo do Estado somente terá novos recursos em julho, resultantes da arrecadação do ICMS que acaba de entrar em vigência;

Considerando que o Governo antecipou, em maio, dentro de suas possibilidades, parte da melhoria previsível para julho;

Considerando que a paralisação parcial das aulas já dura 45 dias; Considerando que a manutenção da greve por mais tempo penaliza a população e a escola pública;

Considerando que ao longo do mês de junho a reabertura das negociações poderá conduzir à superação do impasse;

Propomos a suspensão da paralisação e a imediata reabertura das negociações em torno da forma de distribuição dos recursos citados e, de modo especial, da oportunidade ou não da reestruturação da carreira do Magistério.

São Paulo, 2 de junho de 1989

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO